



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
- SAMAE

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atender ao suprimento de pessoal especializado.

O Diretor do SAMAE de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 - SAMAE, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: **AGENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTADOR** nos termos da Lei Municipal nº 1.101/2020 (*vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022*) c/c Lei Municipal 1.303/2025 e consoante Portaria nº 170/2025 que designou a Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

1.1 As contratações ocorrerão em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.101/2020 (*vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022*) c/c Lei Municipal 1.303/2025.

1.2 O PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nos cargos supracitados, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no quadro da SAMAE Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, indispensáveis à continuidade da prestação de serviços públicos.

1.2.1. As contratações ocorrerão pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, com prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.101/2020 (*vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022*).

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal 535/1998 (*vide Lei Municipal 1.303/2025*) e na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

2. DOS CARGOS

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base.
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40hrs	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	R\$ 1.961,24
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GA-1				

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base.
01 + CR	ENCANADOR	40hrs	ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	R\$ 1.795,72
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GO-3				

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base
01 + CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40hrs	ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	R\$ 1.521,87
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GO-1				

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base
CR	CONTADOR	20hrs	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	R\$ 2.600,00
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GP-1				

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Da documentação:

3.1.1 A inscrição deverá ser instruída da ficha de inscrição constante nos anexos do Edital, acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos originais a fim de verificar a autenticidade dos mesmos:

3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;

3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;

3.1.1.4 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão do curso ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para pontuação, de acordo com os critérios para cada cargo;

3.1.1.5 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, quando tiver;

3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;

3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00, junto a recepção da SAMAE de Presidente Castelo Branco.

3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com os documentos acima especificados do candidato para comprovação, podendo ser realizado por procurador mediante apresentação de procuração pública específica para entrega de documentos e realização de inscrição em processo seletivo simplificado junto a SAMAE Municipal de Presidente Castelo Branco não sendo aceito por outro meio.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **19/09/2025;**

4.2. Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **29/09/2025;**

4.3. Resultado provisório: **01/10/2025 até as 17:00;**

4.4. Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado das inscrições indeferidas:

Das 08:00 do dia 02/10/2025 às 17h00 do dia 06/10/2025;

4.5. Resultado final do processo seletivo: **09/10/2025** a partir das 17h00;

4.6. Entrega da documentação para a contratação e escolha de vagas: **48 (quarenta e oito horas) a contar da data da convocação realizada pela autoridade competente, que será divulgada em sitio eletrônico do SAMAE de Presidente Castelo Branco-PR pelo link <https://www.samaeprescastelobranco.com.br/>;**



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

5. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO

5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final assiná-la, com o devido protocolo do servidor que estará realizando a referida inscrição.

5.1.1 – Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.

5.1.2 – Os documentos constantes no item 3.1 – Documentação, deverão ser entregues em fotocópia dentro de um envelope que será contado e lançado na ficha de inscrição a quantidade de folhas entregues no momento da inscrição. Após será lacrado o envelope e receberá uma identificação para não ser extraviado ou confundido.

5.1.3 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.1.4 – O envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação deverá ser entregue no endereço constante do item 3.1.2, no momento da inscrição do candidato.

5.1.5 – Caso tenha formado fila de espera no horário de encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora deverá distribuir senha que garanta ao candidato que chegou antes do encerramento do horário a possibilidade de ser atendido.

5.1.6 – Não será aceito, em hipótese nenhuma, inscrição de pessoa que chegar após o horário estipulado no item 3.1.2 e 5.1.4 desse Edital, sendo somente aceito os que por ventura ainda estejam na fila com senha distribuída no encerramento do horário.

5.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise da documentação apresentada, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.

6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto a documentação comprobatória o Anexo I do Edital devidamente preenchido.

6.3 Fica expressamente estabelecido que somente será permitida uma inscrição por candidato, para um único cargo.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.

7.1.1 Participará desta fase, de caráter exclusivamente classificatório, o candidato com a inscrição devidamente homologada e que possua os títulos conforme o item subitem 7.2 deste Edital.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

7.2. A seleção do profissional seguirá a análise dos os documentos apresentados pelos candidatos, referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo. Após a somatória dos pontos, o melhor classificado será chamado para a celebração do contrato:

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO).		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de conclusão em Ensino Médio ¹	20	20
Comprovação de conclusão em curso superior (qualquer área)	20	20
Comprovação de conclusão em Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com carga horária mínima de 360h	10	10
Comprovação de conclusão em Mestrado	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (AGENTE ADMINISTRATIVO)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como Agente Administrativo em instituição pública ou privada)	4,0 ponto por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (ENCANADOR)		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de	20	20

¹ Requisito mínimo para o deferimento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

conclusão em Ensino Fundamental ²		
Apresentação de certificado de conclusão em Ensino Médio	10	10
Comprovação de conclusão em curso profissionalizante de Encanador	20	20
Comprovação de conclusão em curso superior (qualquer área)	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (ENCANADOR)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como encanador(a) em instituição pública ou privada)	4,0 pontos por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Fundamental ³	20	20
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio	20	20
Comprovação de conclusão em curso superior (qualquer área)	10	10
Comprovação de conclusão em Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com carga horária mínima de 360h	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS

² Requisito mínimo para o deferimento.

³ Requisito mínimo para o deferimento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como auxiliar de serviços gerais em instituição pública ou privada)	4,0 pontos por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CONTADOR)		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de Ensino Superior Completo em Bacharelado em Contabilidade e Registro no Conselho da Categoria ⁴	20	20
Comprovação de conclusão em Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) correlato à Contabilidade com carga horária mínima de 360h	20	20
Comprovação de conclusão em Mestrado correlato à Contabilidade	10	10
Comprovação de conclusão em Doutorado correlato à Contabilidade	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (CONTADOR)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como Contador(a) em instituição pública ou privada)	4,0 pontos por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

⁴ Requisito mínimo para o deferimento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para comprovação de tempo de serviço em instituição pública deverá ser apresentado Declaração, Certidão, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).

8.1.1 É permitida, para fins de comprovação de experiência em cargo público, declarações emitidas por servidores/autoridades/membros de órgão, que possuam a atribuição de responsável do Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do Órgão Contratante, desde que tenham supervisionado a atividade eventualmente exercida.

8.2 Para comprovação de tempo de serviço em instituição privada deverá ser apresentado Declaração da Instituição/Empresa ou Fotocópia do registro da CTPS e/ou outro documento que comprove a experiência profissional. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).

8.3. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado e/ou monitorado, a prestação de serviços administrativos, bem como trabalhos voluntários.

8.4. Para a contagem do período de experiência, será adotada como referência a data limite de 15/09/2025, que antecede o início das inscrições, não sendo considerado, em hipótese alguma, o tempo de trabalho após essa data.

8.5. TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida, conforme: Item 7. Dos Critérios da Pontuação, devidamente comprovados de acordo com o descrito acima.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

10.1.1 O candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;

10.1.2. O candidato que possuir maior escolaridade, comprovado por documentos válidos.

10.1.3 O candidato que possuir maior tempo de serviço.

10.1.4 O candidato que possuir maior idade cronológica.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no mural de publicações do SAMAE e em sua página eletrônica, a saber: <https://www.samaeprescastelobranco.com.br/>.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Simplificado de Seleção (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Diretor da Autarquia Municipal a convocação quando houver a necessidade dos serviços do candidato aprovado.

12.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Simplificado de Seleção (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.

12.4 O SAMAE procederá à convocação através de sua página eletrônica <https://www.samaeprescastelobranco.com.br/>.

12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, conforme item 13.1.1, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.6. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.7. Não haverá escolha de vagas por parte do candidato, ficando a critério da conveniência e interesse da Administração a lotação nos órgãos municipais.

13. DA ADMISSÃO

13.1. Documentos necessários para a admissão

13.1.1. Considerados aptos e uma vez formalizado o ato de homologação do resultado final do PSS, os candidatos deverão comparecer, até 48 (Quarenta e oito) horas da publicação da convocação publicada através página eletrônica: <https://www.samaeprescastelobranco.com.br/>, na sede do SAMAE, munidos dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor (cópia);
- b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino) (cópia);
- c) Cédula de Identidade (cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) em situação regular (cópia);
- e) Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento ou nascimento (cópia);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade (cópia);
- h) Comprovante de endereço atual (cópia);
- i) Originais dos documentos enviados para a Prova de Títulos;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

j) Declaração de que no momento da admissão não exerce em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, conforme ficha constante no ANEXO V deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei Federal nº 8.429/92;

13.2.2. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) Servidor Público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município, com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos 02 (dois) anos;
- f) Com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos de idade.
- g) Pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”, bem como, Lei Municipal 1.126 de 06 de maio de 2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será recebido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio da ficha constante no Anexo IV deste edital.

14.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

14.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e protocolados no SAMAE, nos prazos e horários estabelecidos no item 4.

14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo IV deste edital.

14.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

14.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

14.6. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) afigura-se de iniciativa da SAMAE do Município de Presidente Castelo Branco, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

15.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção terão duração pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, com prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.101/2020 (*vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022*).

15.3 Serão oferecidas vagas existentes junto ao SAMAE nas áreas de atuação de cada profissional.

15.4 Será excluído do Processo Simplificado de Seleção (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Simplificado de Seleção (PSS);
- b) Fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.

15.5 Fica facultado ao SAMAE o direito de promover as contratações à medida das necessidades de serviço.

15.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Simplificado de Seleção (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

15.7 O candidato aprovado no Processo Simplificado de Seleção (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao SAMAE.

15.8 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.9 A Ficha de inscrição consta do ANEXO I enquanto as fichas de avaliação dos cargos e documentação constam dos ANEXOS II e III, as quais serão submetidas os candidatos para as respectivas vagas que optaram quando da inscrição.

15.10 As contratações provenientes do referido Processo são em Regime Jurídico Geral, através de Contrato Administrativo.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

15.11 Qualquer pessoa poderá interpor recurso sobre as condições do presente Edital em até 02 (dois) dias após a publicação, sendo que após esse prazo não terá mais direito a questionar qualquer item e devendo se submeter ao edital, caso queira participar do certame.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PSS, dele não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

15.13. Os procedimentos relacionados ao PSS poderão ser alterados em virtude de interesse público devidamente fundamentado. Nesse caso, o SAMAE de Presidente Castelo Branco/PR publicará edital específico com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 Os casos omissos serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Seleção (PSS).

15.15. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

15.16. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

15.17. Este processo possui a validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

15.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do SAMAE de Presidente Castelo Branco, 15 de setembro de 2025.


ALVARO RODRIGO DINIZ
Diretor SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025- SAMAE
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:

- () AUXILIAR ADMINISTRATIVO
() ENCANADOR
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
() CONTADOR

DADOS PESSOAIS

Nome _____ Completo _____ (não
abreviar): _____
R.G.: _____ UF.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: () masculino () feminino
Endereço Residencial: _____ n.º _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (com.): _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, e entregando no ato _____ folhas referentes aos documentos para comprovação dos pontos.

() INSCRIÇÃO

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º 001/2025 - SAMAE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

() INSCRIÇÃO () REINSCRIÇÃO

Inscrição recebida em: ____/____/2025.

Assinatura do servidor recebedor: _____



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - SAMAE
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO).		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de conclusão em Ensino Médio ⁵	20	20
Comprovação de conclusão em curso superior (qualquer área)	20	20
Comprovação de conclusão em Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com carga horária mínima de 360h	10	10
Comprovação de conclusão em Mestrado	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (AGENTE ADMINISTRATIVO)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como Agente Administrativo em instituição pública ou privada)	4,0 ponto por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (ENCANADOR)		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de conclusão em Ensino Fundamental ⁶	20	20

⁵ Requisito mínimo para o deferimento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

Apresentação de certificado de conclusão em Ensino Médio	10	10
Comprovação de conclusão em curso profissionalizante de Encanador	20	20
Comprovação de conclusão em curso superior (qualquer área)	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (ENCANADOR)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como encanador(a) em instituição pública ou privada)	4,0 pontos por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Fundamental ⁶	20	20
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio	20	20
Comprovação de conclusão em curso superior (qualquer área)	10	10
Comprovação de conclusão em Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com carga horária mínima de 360h	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo	4,0 pontos por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos

⁶ Requisito mínimo para o deferimento.

⁷ Requisito mínimo para o deferimento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

de serviço como auxiliar de serviços gerais em instituição pública ou privada)		
Subtotal (máx. 40 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CONTADOR)		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Apresentação de certificado de Ensino Superior Completo em Bacharelado em Contabilidade e Registro no Conselho da Categoria ⁸	20	20
Comprovação de conclusão em Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) correlato à Contabilidade com carga horária mínima de 360h	20	20
Comprovação de conclusão em Mestrado correlato à Contabilidade	10	10
Comprovação de conclusão em Doutorado correlato à Contabilidade	10	10
Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (CONTADOR)		
ANOS: MESES:	PONTUAÇÃO	TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como Contador(a) em instituição pública ou privada)	4,0 pontos por ano	Máximo de 40 (quarenta) pontos
Subtotal (máx. 40 pontos)		

⁸ Requisito mínimo para o deferimento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - SAMAE
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base.
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40hrs	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	R\$ 1.961,24
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GA-1				

• DESCRIÇÃO DO CARGO:

SUMÁRIO: Exercer suas atividades nas diversas seções administrativas do SAMAE executando ações referentes a administração de Pessoal, material, orçamento, contabilidade e similares, de acordo com a legislação pertinente, regulamentação e normas compatibilizando problemas administrativos com as necessidades e programas da Autarquia.

• TAREFAS E RESPONSABILIDADES TÍPICAS:

- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos a fim de garantir mais produtividade e eficiência dos serviços;
- Participa de trabalhos relativos a administração de material e patrimônio, bem como escrituração de livros e fichas examinando pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando cada escrita do setor;
- Atua na programação e na execução de atividade relativas a concursos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Executa atividades relativas a emissão de contas e cobranças de acordo com dados recolhidos junto aos usuários, fazendo inclusive atendimento aos usuários para esclarecer dúvidas existentes;
- Executa as atividades relativas a administração de pessoal, tais como: registros, movimentação, pagamento e outras, pautando-se nas normas, regulamentos e legislação própria;
- Participa de estudos referente as atribuições de cargos, funções e empregos e a organização de novos quadros de servidores uniformizando e tabelando dados, dando sugestões sobre aspectos relevantes para possibilitar a respectiva classificação e retribuição;
- Efetua anotações das transações financeiras do SAMAE. Fazendo os cálculos e lançamentos pertinentes;
- Prepara a relação de cobrança e de pagamentos, bem como o balanço de contas, especificando saldos a favor e contra, possibilitando o controle financeiro do SAMAE;
- Trabalha com microcomputadores, operando programas de emissão de contas, pessoal, compras e controle de almoxarifado e contabilidade, digitando, tirando relatórios, redigindo textos, etc...;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base.
01 + CR	ENCANADOR	40hrs	ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	R\$ 1.795,72
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GO-3				

• **DESCRIÇÃO DO CARGO:**

SUMÁRIO: Monta, instala e conserta redes de distribuição de água/esgoto marcando, unindo e vedando tubos, riscando soldando, furando, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos para possibilitar ligações de água a domicílios, indústrias e outros locais, assim como a implantação de redes de água e esgoto.

• **TAREFAS E RESPONSABILIDADES TÍPICAS:** Executa instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos em redes de esgoto. Remove pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalação e consertos de redes de água e esgoto: Realiza ligações domiciliares, industriais e outras, bem como cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto; limpa e guarda ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade; vistoria vazamentos ou outros defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto. Efetua leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais ou residenciais, registrando o consumo e anotando irregularidades; auxilia na emissão e controle de contas. Efetua entrega das contas e outros avisos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados. Organiza o trajeto a ser percorrido, para facilitar a leitura dos hidrômetros e entrega de correspondência aos usuários; anota o consumo registrado nos hidrômetros, bem como irregularidades constatadas, tais como: hidrômetros parados ou danificados, alterações de cadastro, vazamentos nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes; Auxilia na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros. Entrega contas e/ou comunicados aos usuários; auxilia no corte do fornecimento de água ou na sua religação.

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base
01 + CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40hrs	ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	R\$ 1.521,87
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GO-1				

• **DESCRIÇÃO DO CARGO:**

SUMÁRIO: Executa tarefas manuais de caráter simples.

• **TAREFAS E RESPONSABILIDADES TÍPICAS:**

Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação das redes, auxiliando em serviços de sinalização, etc.; Executar a limpeza de obras, sede, estação elevatória, estação de tratamento e demais locais públicos de responsabilidade do SAMAE;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 – Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

Executar atividades de capinação e retirada de mato;
Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros dentro dos locais sob responsabilidade do SAMAE;
Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, nos locais públicos de responsabilidade do SAMAE;
Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
Executar atividades referente a captura de animais que estejam dentro dos locais públicos de responsabilidade do SAMAE, encaminhando aos locais pré-determinado;
Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições sob responsabilidade do SAMAE, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
Realizar o registro do consumo de água, inspecionar os medidores para identificar defeitos, vazamentos ou irregularidades, prestar informações e esclarecer dúvidas aos consumidores, e reportar quaisquer problemas encontrados ao superior.
Executar outras tarefas correlatas.

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Nível Inicial, Salário Base
CR	CONTADOR	20hrs	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	R\$ 2.600,00
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – REFERÊNCIA GP-1				

• **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do SAMAE.

• **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- * elaborar a escrituração de operações contábeis;
- * elaborar demonstrativos de bens, coisas, direitos e obrigações do SAMAE;
- * elaborar planos de contas orçamentárias e outros relatórios financeiros;
- * examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- * elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- * propor normas internas contábeis;



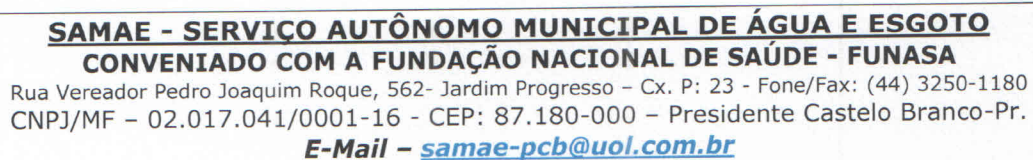
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

- * assinar atos e fatos contábeis;
- * organizar dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos 08 relatórios e anexos exigidos pela Lei 101/2000;
- * acompanhar e fiscalizar execução orçamentária, financeira e patrimonial mensalmente;
- * elaborar o Balanço Geral anual com todos os anexos, demonstrativos e relatórios gerenciais exigidos pela legislação em vigor;
- * elaborar e acompanhar a divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei 101/2000;
- * preparar os relatórios exigidos pela Lei 101/2000, para realização de audiência pública, conforme definido na mesma Lei;
- * assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- * orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- * dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- * executar outras tarefas correlatas.







SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____
_____, CPF _____ DECLARO, com base no
que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, presentemente não
exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no
âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias,
fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades
controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei
sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o
exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Presidente Castelo Branco-PR, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante